

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI 036/97 DE 25 DE SETEMBRO DE 1997**

**SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios, cooperativos com Associações Representativas estabelecidas no Município".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**


**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios cooperativos com Associações Representativas estabelecidas no Município.**

**Parágrafo Único - Para fins deste artigo, entende-se como Associação Representativa, qualquer grupo organizado, de fins lícitos, que tenha legitimidade para representar seus filiados, estejam em pleno funcionamento e legalmente constituído.**

**Art. 2º - Os convênios cooperativos, a que referem-se esta Lei, deverão obrigatoriamente conter matéria de real interesse público.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Pontal do Paraná, em 25 de setembro de 1997

  
Helio Gaissler de Queiroz  
Prefeito Municipal

<b>PUBLICAÇÃO</b>	
ATO	Lei 36/97 de 25/09/97
ORGÃO	CORREIO MUNICIPAL
EDIÇÃO nº	42
Data	28/09
Pg.	05
Em 2º	09/97
FUNC. ENCARREGADO	